PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
CGC Nº 16.784.720/0001-25
Rua Barão de Piunhy, 121 - Centro
35570-000 - FORMIGA - MG

LEI Nº 3013, DE 21 DE OUTUBRO DE 1998.

REVOGADO
Pela Lei 3031
23/12/98

Estabelece desafetação de bem público de uso comum, autoriza sua permuta e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica estabelecida a desafetação do bem público de uso comum, assim entendido o prolongamento da Rua Carmelita de Castro, que nunca foi utilizada como via pública, na parte compreendida entre a Rua Cristina e uma Rua Projetada, medindo 10,00 m de largura por 90,00 m de comprimento, confrontando nas duas laterais com terrenos do Posto São Vicente Ltda.

ART. 2º - Fica o Poder Executivo do Município de Formiga autorizado a permutar com o Posto São Vicente Ltda a área descrita no Artigo anterior, de 900 m^2, pela faixa de terreno compreendida na marginal da Av. Vereador José Higino e o Posto São Vicente Ltda, numa extensão de 86,50 m e nas laterais em 3,00 m do lado da Rua Projetada e em 6,40 m do lado da Rua Cristina, perfazendo a área de 406,55 m^2.

ART. 3º - A permuta descrita no Artigo anterior visa possibilitar a construção de uma pista dupla de acesso à cidade de Formiga, que exigirá a ocupação de parte do terreno do Posto São Vicente Ltda, previsto no Artigo 2º.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 21 de outubro de 1998.

EDUARDO BRAS NETO ALMEIDA
Prefeito Municipal

MURILO BENTO FOSCHETE
Secretário de Gabinete